

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.580, 04 DE MARÇO DE 2016

*Dispõe sobre denominação de Rua Susana Maria Peluso Pero a atual Rua Seis, localizada no Loteamento Jardim Samambaia, Bairro Samambaia, neste município.*

*(Projeto de Lei nº 420/2015 de autoria do nobre Vereador Presidente Marcio Alexandre Emidio de Oliveira)*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica denominada **Rua Susana Maria Peluso Pero** a atual Rua Seis, localizada no Loteamento Jardim Samambaia, Bairro Samambaia, Município e Comarca de Mairiporã, a qual tem seguinte descrição e confrontações:

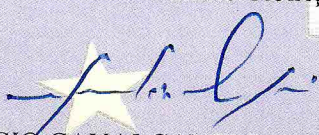
I - tem seu início na Rua Henrique Silva de Sá, (antiga Rua "5"), com as coordenadas 330.627 x 7.408.589 na articulação da folha (3434 (080) SCM) (20 Base SA) e índice de nomenclatura (SF-23-Y-C-III-4-SO-D), percorrendo a distância de 534,10 metros por 14,00 metros de largura, tendo suas confrontações, do seu lado direito, ainda com a Rua Henrique Silva de Sá, parte dos lotes 27, 28, 29, 30, lotes 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, Viela 13, lotes 1, 2, 3, 4 e 7 e parte do lote "8", Rua nº "10", Espaço Livre nº "7", Espaço Livre nº "8" e Viela nº 15; do lado esquerdo com o Espaço Livre nº 2, Rua "9", parte do lote 7 e lote 8 da quadra "6", tendo seu final na propriedade do Sr. Armando de Moraes Camargo, com as coordenadas 330.021 x 7.408.721 na articulação da folha (3434 (080) SCM) (20 Base SA) e índice de nomenclatura (SF-23-Y-C-III-4-SO-D), encerrando assim a descrição.

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, bem como o curriculum vitae, a certidão de óbito da homenageada e o termo de concordância dos moradores, ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 04 de março de 2016.

  
MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito de Mairiporã

~~MARCELO TENGLIA DA SILVA~~  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador-Geral do Município

  
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

